



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL  
DO PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato Paranaense Categorias de Base – Masculino Sub 20  
Jogo B271: **COLOMBO FUTSAL x IVAIPORÃ FUTSAL - AFIVA**  
Data/local: **06/05/2023 – Ginásio Leandro Alberti - Colombo /PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face da equipe:

**COLOMBO FUTSAL**, enquanto Entidade Prática Desportiva mandante, não providenciou, para que tivesse uma equipe médica no local, conseqüentemente, deixou de cumprir, obrigação legal, deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição, ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto em que é vinculado, bem como, deixou de cumprir regulamento, geral ou especial, de competição, uma vez que, conforme consta no relato do árbitro: *“Relato*



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

*que o jogo foi realizado sem a presença de Ambulância como previsto em regulamento da competição; com a concordância das 2 equipes o jogo foi realizado e transcorreu sem problemas. É o relato”.*

Deste modo, o referido fato enseja a penalização, visto que, a conduta da equipe mandante, ora denunciada, se enquadra no disposto no artigo 191, I, II e III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Isto porque, não havia ambulância no local do jogo, sendo que, o Regulamento Específico do Campeonato Paranaense de Categorias de Base SUB20, em seu art. 26, “b” (Boletim Oficial 025/2023), assim dispõe:

**Art. 26º. São responsabilidades dos clubes patrocinadores de Fase:**

(...)

**b) Em todos os jogos da Categoria sub20, será obrigatório ter ambulância nos locais de jogos, a equipe sede será responsável por providenciar a ambulância para os jogos. A partir da segunda fase (oitavas), em todos os jogos, além da ambulância, os clubes deverão providenciar policiamento ou segurança no local, sendo obrigatório identifica-los em súmula, cada clube deverá apresentar 4 seguranças no ginásio a partir dos jogos de oitavas de finais.**

Diante do exposto, devida a penalização, pelo que, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL  
DO PARANÁ**

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 05 de junho de 2023.

**JOSÉ EDILSON GONÇALVES**  
Sub Procurador Geral de Justiça Desportiva